

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0008 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0008 / 2005

DE

23/02/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

PAULO FIORILO

EMENTA:

SUSTA OS FEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 45.712, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2005 (REFERENTE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA
ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO E PARCERIA)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 13:50:51

00000008795-50



ARQUIVADO EM 23/02/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

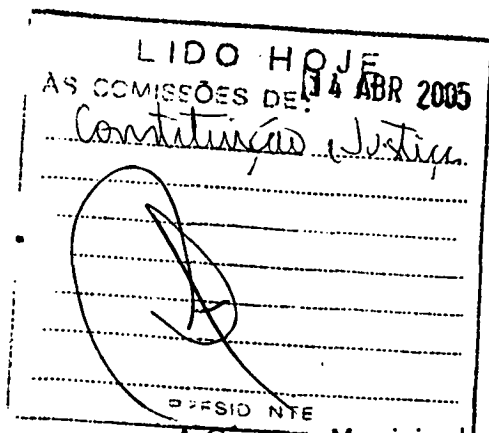
Nº 80.05

Adelina Cleone - Ass. Parlamentar

RF 100.406

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - PDL
02-0008/2005



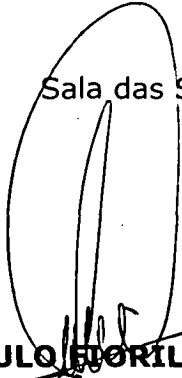
Susta os efeitos do Decreto Municipal n.º 45.712, de 11 de fevereiro de 2005.

A Câmara Municipal de São Paulo **APROVA:**

Art. 1º. Ficam sustados os efeitos do **Decreto Municipal n.º 45.712, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo em 11 de fevereiro de 2005**, que dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria Especial para Participação e Parceria.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2005.


PAULO FIORILO

Vereador

15 ABR 2005

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP % 3111-2000 fax 3111-2079

C M S P - A T M

-23-74-2005-16:23-009222

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (M) (S) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 a 4 e folha de informação sob nº

05 02 05/053 DD)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	02	do proc.
Nº	8	05
Adelina Cione - Ass: Parlamentar		
RE 100.406		

JUSTIFICATIVA

O Prefeito da cidade, Excelentíssimo Senhor José Serra, vem publicando semanalmente decretos municipais, que reestruturam as várias secretarias municipais. Tais decretos infringem flagrantemente as disposições legais constantes da Lei Orgânica do Município de São Paulo, maculando o processo legislativo, para o qual os Vereadores foram eleitos para nele atuar, configurando abuso e usurpação de poder.

Foi publicado, em 11 de fevereiro p.p., o **Decreto Municipal n.º 45.712**, que dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria Especial para Participação e Parceria. Tal decreto estabelece quais são as atribuições da Secretaria (artigo 2º), seu organograma (artigo 3º), as atribuições de vários de seus órgãos (artigos 4º, 5º e 6º), altera a denominação e lotação de vários cargos públicos de livre provimento em comissão e autoriza o titular da pasta a movimentar inúmeras dotações orçamentárias.

A princípio, lendo o referido decreto, parece que ele simplesmente dá uma nova formatação ao organograma de uma Secretaria da Prefeitura. Mas, ele vai além, ao transferir atribuições de vários órgãos, cujos objetos são atualmente disciplinados em leis municipais.

Em que pese parecer ser um instrumento de mero ajuste administrativo e organizacional da referida secretaria, **o decreto n.º 45.712/05 trata de transformar a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, criada pela Lei Municipal n.º 13.396, de 26 de julho de 2002, na Secretaria Municipal Especial para Proteção e Parceria, usando ainda dos cargos constantes da Lei Municipal n.º 13.169, de 11 de julho de 2001, que dispõe sobre a reorganização parcial das estruturas organizacionais das Secretarias**

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacaref, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP % 3111-2000 fax 3111-2079



Câmara Municipal de São Paulo

Municipais que especifica, cria e extingue cargos de provimento em comissão, altera as formas de provimento de cargos em comissão, e dá outras providências. Portanto, o decreto municipal em exame trata de uma verdadeira alteração da antiga secretaria municipal de Segurança Urbana, cuja criação e estrutura decorreu da tramitação do projeto de lei n.º 124/2002, em outra nova, alterando significativamente as suas atribuições e os cargos que a compõem.

As matérias objeto do Decreto Municipal, cujos efeitos pretendem-se sustar com este projeto de decreto legislativo, deveriam ser reguladas por leis em sentido formal, e não por meros atos privativos do chefe do Poder Executivo.

Isto porque a Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP), que é o diploma legal que embasa e dá validade a todo o ordenamento jurídico da cidade, ao dispor sobre as competências de cada Poder, estabelece os casos em que a iniciativa é privativa do Prefeito Municipal, sem necessidade de intervenção da Câmara Municipal, e também os casos em que os projetos são de iniciativa do Prefeito, mas dependem de aprovação da Câmara Municipal. Neste sentido, a Carta Municipal estabelece que a matéria objeto do Decreto Municipal n.º 45.683/05 deve ser tratada por meio de lei, e não de decreto. Tal interpretação pode se dar mediante a análise sistemática dos artigos 13, inciso XVI e artigo 69, inciso XVI, que assim dispõem:

*"Art. 13 - **Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito**, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:*

I - (...)

(...)

*XVI - **criar, estruturar e atribuir funções às Secretarias e aos órgãos da administração pública.**" (grifos nossos)*

*"Art. 69 - **Compete privativamente ao Prefeito**, além de outras atribuições previstas nesta Lei:*

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP % 3111-2000 fax 3111-2079



Câmara Municipal de São Paulo

I - (...)

(...)

XVI - propor à Câmara Municipal projetos de lei sobre criação, alteração das Secretarias Municipais e Subprefeituras, inclusive sobre suas estruturas e atribuições. (grifos nossos)

A simples leitura e análise dos supracitados artigos não deixam qualquer dúvida: **a reestruturação de secretarias municipais, inclusive de suas estruturas e atribuições, é matéria de lei, devendo, portanto, passar pela análise e discussão na Câmara Municipal de São Paulo, por meio do devido processo legislativo.**

Portanto, conclui-se que o decreto, cujos efeitos pretendem-se sustar, é ilegal por infringir as regras norteadoras do processo legislativo na cidade de São Paulo, e por ser a expressão da usurpação de poderes do Legislativo perpetrada pelo chefe do Poder Executivo, que, ao contrário do que prometeu, não demonstra ter interesse em debater com o Parlamento a nova estrutura da Administração Pública Municipal. Por estes motivos, os efeitos do Decreto Municipal n.º 45.683/05 devem ser sustados.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 02-8 de 2005 03/05/05 (a) 00

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar-
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.


INÁCIO VEIGA
Agente de Ap. Legislativo
RF 11.132

À Comissão de Constituição e Justiça

09/05/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/05/05 às 17:00 h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPLENTE	ACJ-3
JURADO	13/05/05
EM	11/5/05
POR	Quirino

Saida: 16/05/05 - 10:00 h



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data para reinformação rubricado sob
Documento

folha nº 06.07.08- a)

31/05/05


Hélio Hidaki Takahashi
Reg. 11123

Folha nº	06	do
Processo	8/05	
Nome	Hideo Hiroshi Takeboshi	
Reg.	11123	Th



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

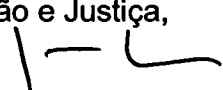
Referência: PDL nº 0008/05

Solicito o encaminhamento ao Executivo de pedido de informação, relativo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 0008/05, de autoria do Nobre Vereador Paulo Fiorilo, que visa sustar os efeitos do Decreto nº 45.712, de 11 de fevereiro de 2005.

As informações a serem solicitadas referem-se, especificamente, sobre se o mencionado decreto acarretou ou não o aumento de despesa, para fins de enquadramento na hipótese versada no art. 84, VI, "a" da Constituição Federal.

Esclareço que a informação é necessária ao seguro pronunciamento desta Comissão no Projeto de Decreto Legislativo em comento, salientando a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia desta solicitação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


Vereador CELSO JATENE
Presidente

DEFIRO
25/05/05


Presidente



Folha nº	07	do
Processo	8/05	
Matrícula	Hideo Hideaki Takahashi	
Reg.	11123	Th

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de maio de 2005.

OFÍCIO SGP-15 nº 0075/05

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2005, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo – que “Susta os efeitos do Decreto Municipal nº 45.712, de 11 de fevereiro de 2005”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PDL nº 008/2005 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo



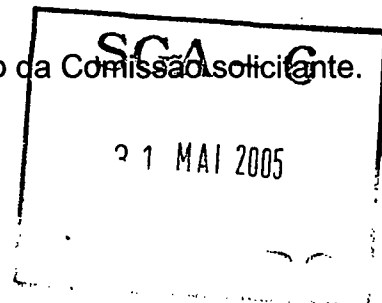
Folha nº	08	do
Processo	8/05	
Matteo Hiroaki Takahashi		
Reg. 11123	Th	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 31 de maio de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 075/05, de 20/05/05, solicitando ao Executivo informações sobre o PDL 008/05, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo.

Anexo: fotocópia do PDL 008/05 e do requerimento da Comissão solicitante.

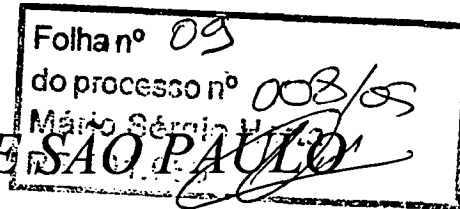


SEGUE _____, juntado _____, nesta data,
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº 02
Em 20/06/05

MÁRIO SÉRGIO HOPTA
RF 101.086
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 31 de maio de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 075/05, de 20/05/05, solicitando ao Executivo informações sobre o PDL 008/05, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo.

Anexo: fotocópia do PDL 008/05 e do requerimento da Comissão solicitante.


Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.493.9.00
SGM/ATL

RECEBIDO
SGM/ATL

31/6/05

RECEBIDO EM SGP-15

EM 09/10/05

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

SEGUE assinado, juntado 1, nesta data.
documento 1 e papel de informação
rubricado assinado nº 1102086
Em 28/10/05

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 179/05-C

Ref.: Ofícios SGP-15 n.ºs 0074/05, 0075/05,
0076/05, 0077/05 e 0078/05

São Paulo, 21 de julho de 2005

Folha nº 104	do
Processo 00810541	
Carlos Roberto Silva	
RECEBIDO - SGP-22	
21 JUL 2005	
PROTOCOLO LEGISLATIVO	

15 - DOCREC
15- 0893/2005

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, Vossa Excelência fez expedir os ofícios referenciados, aos quais ora me reporto, contemplando cópias dos Projetos de Decretos Legislativos ali identificados, a respeito dos quais solicitou o envio de subsídios na conformidade do requerido pela Comissão de início mencionada.

Isto posto, e no regular atendimento do quanto foi requisitado, seguem as anexas cópias, que estampam as devidas informações, provenientes da Secretaria Municipal de Gestão, instada a se manifestar pela competência em razão da matéria.

Sendo o que me cabia aduzir e providenciar, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

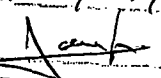
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAN/10/05/bam
Res. Of. SGP15 74 a 78-05

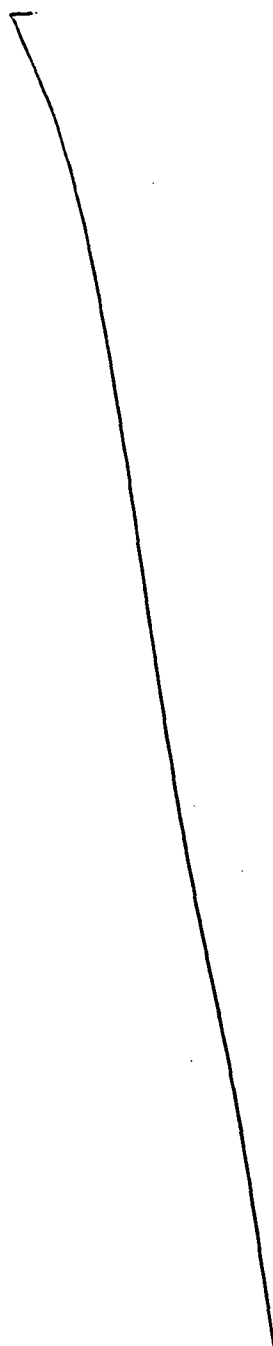
À SGP-15

Em. 28/07/05


LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Subsecretária de Apoio Legislativo - Subst.
SGP-2

Comissão de Constituição e Justiça	
Em 28/07/05	18:00
	201286

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Folha nº 117	do
Processo 008/25-2	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Folha de Informação nº 20

Do Proc. nº 2005-0.128.972-7, em 11/07/2005

a) 
CRISTINA VIEIRA DA SILVA
Auxiliar Técnico Administrativo - Adm. Geral
DRH - GABINETE

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Requerimentos da Comissão de Constituição e Justiça-
Projetos de Decreto Legislativos nº 07, 08, 09, 10 e 24.

SMG- AJ

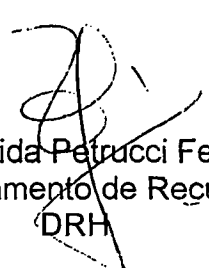
A/C: Dra. Eveline Bellato Esteves

CÓPIA

Em atenção ao solicitado informamos que a implementação dos Decretos mencionados não implicou em aumento na Despesa de Pessoal da Administração Direta.

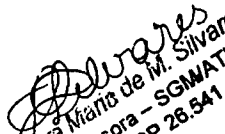
À sua consideração.

DRH-G, 11/07/2005.


Zilda Aparecida Petrucci Fernandes
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

DRH

ACVS/acvs


Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGMATL
OAB/SP 28.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	24	do
Processo	00865	
Carlos Roberto Silva		
Reg. nº	1130	

Folha de Informação nº

do processo nº 2005-0.128.972-7

em 12/7/2005 - (a).....

MARIA MIGUEL DO NASCIMENTO
Assessoria Técnica - SPM

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Requerimento da Comissão de Constituição e Justiça – Projetos de Decreto Legislativos nº 7, 8, 9, 10 e 24.

CÓPIA

SMG-AT
Senhor Assessor Chefe

Solicito prévia manifestação.

São Paulo, 12 de julho 2005.

Rita Salete P. Carvalho Valle
Rita Salete P. Carvalho Valle

Chefe da Assessoria Jurídica-Substituta
Secretaria Municipal de Gestão
OAB/SP nº 153.322

EBE/Immn

Laura Maria de M. Silveira
Laura Maria de M. Silveira
Assessora – SGMATL
OAB/SP 28.541

Recebido em
12/07/2005 às
17:30 hs
Silveira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 13#1 do

Processo

Carlos Roberto Silva

Reg. 1130

Folha de Informação nº

do Processo nº 2005-0.128.972-7 em 13/07/2005 (a).....
P.nº 036/ATG/05

Lara Costa dos Santos
Assist. Gestão Polít. Públicas
SGP. G.

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Requerimento da Comissão de Constituição e Justiça – Projetos de Decreto Legislativos nº 7, 8, 9, 10 e 24.

SMG
Senhor Chefe

CÓPIA

Em atenção à solicitação de fls. 21, informamos:

a) Decreto nº 45.683, de 01/01/05 – estabelece a estrutura básica, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal, alterando denominações e subordinações de órgãos da Administração Direta e Indireta;

b) Decreto nº 45.712, de 11/2/2005 – dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria Especial para Participação e Parceria. Para a constituição da referida Secretaria foram aproveitados cargos de provimento em comissão existentes nas estruturas de outras Secretarias e transferidos para a SEPP;

c) Decreto nº 45.713, de 10 de fevereiro de 2005 – Modifica parcialmente a estrutura organizacional das Subprefeituras, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Referido decreto foi revogado pelo Decreto nº 45.731, de 22 de fevereiro de 2005;

d) Decreto nº 45.731, de 22 de fevereiro de 2005 – altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Citado decreto alterou a denominação de cargos já existentes nas Subprefeituras e transferiu-os para as Secretarias Municipais;

e) Decreto nº 45.787, de 22/03/2005 – dispõe sobre a transferência das Coordenadorias de Educação das Subprefeituras que especifica, para a Secretaria Municipal de Educação. Referido decreto reorganizou as Coordenadorias de Educação reduzindo-as de 31 para 13 mantendo a mesma estrutura organizacional com alteração de denominação de unidades. Em decorrência da reorganização operada foram suprimidas 18 Coordenadorias de Educação e os respectivos cargos de provimento em comissão transferidos para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão, previsto no Decreto nº 45.751, de 4/3/2005, ficando vedada a nomeação para provimento desses cargos.

Do exposto, esclarecemos que os decretos acima relacionados não acarretaram aumento de despesa, tendo em vista que as reorganizações neles previstas não criaram cargos de provimento em comissão e não alteraram as formas de provimento dos cargos neles tratados.

ATG, 13 de julho de 2005

Edna Terezinha Baratto
Edna Terezinha Baratto
Assessor Técnico - SMG

ETB/TNCB/lmc

Laura Maria de M. Silveira
Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGMATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	47	do
Processo	00056	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 2130		
Folha de Informação nº 23		
Iraci Costa dos Santos		
Assist. Gestão Polít. Públicas		
SGP. G.		

do Processo nº 2005-0.128.972-7 em 13/07/2005 (a).....

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Requerimento da Comissão de Constituição e Justiça – Projetos de Decreto Legislativos nº 7, 8, 9, 10 e 24.

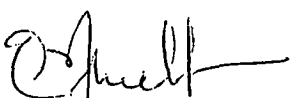
SMG / AJ

Senhora Chefe

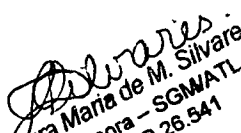
CÓPIA

Restituo o presente com a manifestação desta Assessoria Técnica de Gestão, que acolho.

São Paulo, 13 / 07 / 05


Eduardo Santos Amaral Mello
Chefe de Assessoria Técnica

ETB/lmc


Laura Maria de M. Silveiras
Assessora – SGM/ATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 154	do
Processo 000253	
Carlos Roberto Silva	
Reg. nº 134	

Folha de informação

Denise

do Processo nº 2005-0.128.972-7

em 13.7.2005 (a)

MARIA DENISE VIANA
Ass. Técnico-Administrativa
RF. 502.806.300

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Requerimentos da Comissão de Constituição e Justiça. Projetos de Decreto Legislativos nº 07, 08, 09, 10 e 24.

CÓPIA

SMG

Senhora Chefe da Assessoria Jurídica Substituta

Trata o presente de requerimentos da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Paulo, sobre os Projetos de Decreto Legislativos nº 07,08,09,10 e 24 de autoria dos Vereadores Paulo Fiorilo – PT e Antonio Carlos Rodrigues- PL, sustentando os efeitos dos Decretos nºs 45.683, 45.712, 45.713, 45.731 e 45.787, todos de 2005, respectivamente.

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Celso Jatene, solicitou então informações para subsidiar a Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa, no sentido de que o Executivo esclareça se a expedição dos Decretos supra, caracterizou ou não aumento de despesa, para fins de enquadramento na hipótese versada no artigo 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, que estabelece:

Artigo 84 – Compete privativamente ao Presidente da República:

VI – dispor, mediante decreto sobre:

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

A Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal, encaminhou o processo à Secretaria de Finanças, que o repassou à Secretaria Municipal de Gestão por entender que o assunto era pertinente a nossa Pasta.

Consultado o Departamento de Recursos Humanos – DRH, obtivemos a resposta de fl.20, no sentido que a edição dos mencionados Decretos não implicou em aumento na Despesa de Pessoal da Administração Direta.

Laura Maria de M. Silveira
Laura Maria de M. Silveira
Assessora – SGMATL
OAB/SP 28.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 167 do

Processo 00957

Carlos Roberto Silva

Reg. nº 1320

Folha de informação

do Processo nº 2005-0.128.972-7

em 13.7.2005 (a)

Além dele foi solicitada manifestação de Assessoria Técnica do Gabinete, fl.22, que de forma minuciosa discorreu sobre o objeto que cada um dos Decretos, o que ele alteraram, o que já foi revogado e principalmente, que nenhum deles acarretou aumento de despesas, pois as reorganizações não criaram cargos de provimento em comissão ou alteraram sua forma de provimento.

Assim sendo atendida a requisição de SGM/ATL, em razão do curto prazo, solicitamos a devolução deste com urgência.

São Paulo, 13 de julho de 2005.

CÓPIA

Eveline Bellato Esteves

Eveline Bellato Esteves

Procuradora / Assessor Técnico – AJ

Secretaria Municipal de Gestão

OAB/SP nº 75.293

/mfc.

Leura Mans de M. Silveira
Leura Mans de M. Silveira
Assessora – SGM/ATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº *A#1* do

Processo *000256*

Carlos Roberto Silva

Folha de informação nº *130*

do Processo nº 2005-0.128.972-7

em 13.7.2005 (a).....*mm*

MARIA MIGUEL DO NASCIMENTO
Assistente Técnico - SGP

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Requerimentos da Comissão de Constituição e Justiça. Projetos de
Decreto Legislativos nº 07, 08, 09, 10 e 24.

SMG

Senhora Secretária Adjunta

CÓPIA

Com a manifestação desta Assessoria Jurídica, que endosso.

São Paulo, 13.7.2005

Rita Salete P. Carvalho Valle

Chefe da Assessoria Jurídica Substituta

Secretaria Municipal de Gestão

OAB/SP nº 153.332

Q
EBE/mfc.

Marina
Lúcia Maria de M. Silveira
Assessora - SGMATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 18 de 19 do
Processo 00905-
Carlos Roberto Silva
Bco nº 1.131.-

Folha de informação nº 131.-

do Processo nº 2005-0.128.972-7

em 13.7.2005 (a).....

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Requerimentos da Comissão de Constituição e Justiça. Projetos de Decreto Legislativos nº 07, 08, 09, 10 e 24.

SMG / ATL
Senhora Assessora Chefe

CÓPIA

Encaminhamos o presente com as informações solicitadas a cargo desta Pasta.

São Paulo, 13/07/2005

Marcia Regina Ungarette
Márcia Regina Ungarette
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Gestão

R
EBE/RSC/mfc

S.G.M. - SE
13 JUL 2005

RECEBIDO HOJE

Leandra Maria de M. Silveiras
Leandra Maria de M. Silveiras
Assessora - SGMATL
OAB/SP 26.541

S.G.MATL.
14 JUL 2005
RECEBIDO

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO TÉCNICO-
JURÍDICA RELATIVO

EM 03/08/05 18:15 HS

POR *Alc*

Saida 12/09/05 - 14:15h *[assinatura]*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Soninha

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 16/9/05

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

G. Barreto

deferido na reunião ordinária de: 30/11/05

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Retornou de vistas
05/12/05 - às 16:30

SEM EFEITO

Ac. Administrativo

RUBENS *CSLYO*

Em 23/06

Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) o(s) document(o)s rubricado(s)
sob nº 17 e folha de informação nº

em 02/8/06

SOLANGE PAVAN

[assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 19
do processo n.º 01-08 de 20 05 04 08, 06 (a) 20/80

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária

Pedido de Ata do Vereador Carlos A. Bezerra
deferido em 02/8/06
Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

em 26/02/07

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
JOSÉ HATO
Para relatar.
Sala da Comissão de Assuntos Jurídicos e Justiça.
Em: 19/04/07
Obs: o prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SOLANGE MORAES DOS SANTOS
R. 11/131
S. 11/131

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segunda (interior) para des. (interior) (interior)
nº 11/131

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 25/04/08 AS 11:00h
POR *Alc*
SAÍDA: 30/04 AS 11:40 ASS: *[Assinatura]*

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 27/03/08 AS 11:00h
POR *Alc*
SAÍDA: 03/04 AS 11:00 ASS: *[Assinatura]*

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador, a Nobre Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para
opinar sobre o Projeto de Lei nº 11/03/08.
11/03/08
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
Pelo(a) *[Assinatura]*
O(a) prazo para a resposta é de 30 dias, nos
termos do § 3º, artigo do Regimento Interno.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 13/06/07 AS 17:30h
POR *[Assinatura]*
SAÍDA: 18/06 AS 14:40 ASS: *[Assinatura]*

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 25/04/07 AS 10:00h
POR *Alc*
SAÍDA: 08/05 AS 11:40 ASS: *[Assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo n.º 02 - 08 de 20 05 21 5 108 (a)

Solange Raimundo dos Santos
RF 10801

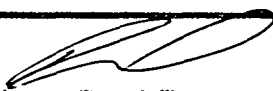
Pedido de vistas do Vereador Notuinho readora

deferido na reunião ordinária de 21/5/08

Obs. o prazo para evolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I. 19/12/08

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12 / 01 / 09


Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 20 (vinte)

Arquivado em 23-01-2009

O Func.º 1


Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

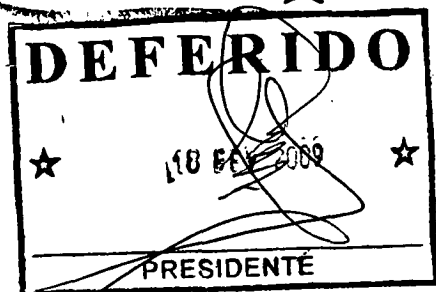
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 81a.24 e folha de informação
sob nº 25 10 MAR 2009/.....

Luiz Carlos Thomaz Cordaro
Técnico Administrativo
RF 11080



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 21... do Processo
nº 02-08 de 2005
02-08
Luiz Carlos Thomaz Cordato
Técnico Administrativo
RF 11060



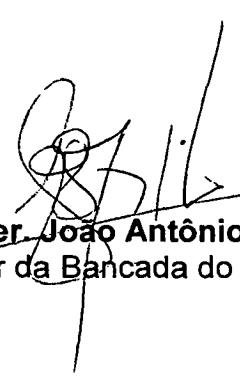
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

GOV. DO ESTADO DE SÃO PAULO

19 FEB 2009

S. PAULO

**Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT**Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
Nº 11060

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



Bancada de Vereadores

Folha nº 23 do Processo

02-08-2005

18/2/2009

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
CLAUDETE ALVES	581	09	PR 13	PDL 03	PLO 02	PR 12	70
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PR 05	77
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 14	208
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 27	209
	638	294	PR 21	14	22	49	210
	639	399	71	23	96	64	397
	640	401	79	24	97	65	398
	641	439	110	25	98	66	399
	642	440	147	26	99	67	445
	643	441	167	27	PDL 100	68	496
		442	198	26	101	69	601
		475	199	27	102	70	602
		476	200	28	103	71	671
		561	206	29	104	72	682
		566	281	30	105	73	
		567	298	31	106	74	
		608	307	32	107	75	
		609	308	42	108	76	
		763	361	43	109	77	
		764	387	PDL 54	110	78	
		765	394	57	111	79	
		798	395	PDL 82	112	264	
		804	430	95	113	265	
		805	453	165	114	266	
		825	454	307	115	267	
		844	455	321	116	268	
		852	456	334	117	269	
		853	457	338	118	270	
		898	458	373	119	271	
		899	459	451	120	272	
		901	461	585	121	274	
			462	611	122	275	
			463	702	622	276	
			483	739	650	277	
			488	743	651	291	
				744	671	292	
				809	672	301	
				823	673	358	
				824		399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	



Folha nº 24 do Processo nº 02-08 de 2005
Bancada de Vereadores

Luiz Carlos Thomaz Carneiro
Técnico Administrativo
RE 11060

						2005	2006	2007	2008
PAULO FIORELO						PDL 07	01	04	PR 08
						PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 85

do processo nº 02-08 de 200, 5 10 MAR 2009 (a)

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11030

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 / 03 / 2009


Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

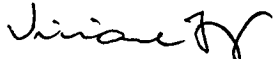
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 13+ /2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

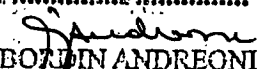
10 MAR 2009

SGP.33 em, de de 200.....


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

**A Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.**

24 / 04 / 09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

JUST
8

SOLANGE RAIONNE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem (m) [unidade(s)] [costo data document(s)] rubricado(s)

o [folha de informação] nº

em 09/06/09

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 06/05/09 AS 12:30

FOR

SOLANGE RAIONNE DOS SANTOS 20/05 AS 11 h 20 ASS: [assinatura]

RECEBIDO

AO NOTAR A VOTADORA A. MOREIRA VOTADORA

05

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 2º do artigo 55 do R.L.

SOLANGE RAIONNE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretaria

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 27/4/09 AS 17:40

RF



16 - PAR
16- 00380/2009

Folha n.º 26 do proc.
n.º 02-08 de 20 25

Solange Rainone des Santos
RF. 10.201

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0008/05.

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, que visa sustar os efeitos do Decreto Municipal nº 45.712, de 11 de fevereiro de 2.005, que dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria de Participação e Parceria.

Conforme se depreende da justificativa que acompanha a propositura, o Decreto nº 45.712/05 dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria de Participação e Parceria, matéria que, consoante alega o subscritor do projeto em apreço, somente poderia ser veiculada por meio de lei em sentido formal e material, nos termos do disposto no art. 13, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município.

A instrumentalização do ato de sustação se dá por intermédio de decreto legislativo, uma vez que nos termos do art. 236 do Regimento Interno, esta é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna do Legislativo.

Assim, o instrumento normativo utilizado para veicular a determinação de sustação do ato do Executivo tido como violador da competência legislativa desta Casa, é adequado aos fins a que se propugna, estando em consonância com as normas regimentais e com a própria definição jurídica do instrumento legal.

No entanto, o Decreto que se pretende sustar foi revogado expressamente pelo art. 17 da Lei nº 14.667, de 14 de janeiro de 2008.

Desta forma, tendo em vista que a propositura perdeu o seu objeto somos,

PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 03/06/09

17 - RECOM
17- 00403/2009

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

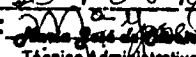
DE 05/06/09

Pág. 83 Col. 42

Conferido
SOLANGE RAUQUE DOS SANTOS
R.F. 10891
Secretária

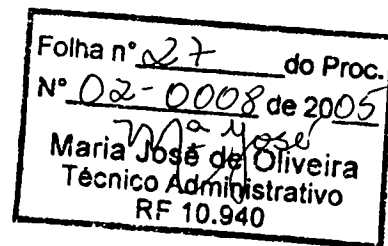
A SGP-24
São Paulo, 05/06/09

SOLANGE RAUQUE DOS SANTOS
R.F. 10891
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 27 e 28.
Em 10/08/2009
Ass: 
Técnico Administrativo
R.F. 10891



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2



São Paulo, 05 de junho de 2009.

Memo SGP -2 nº 69/2009

Ao Nobre Vereador

João Antonio

Líder do PT

O PDL nº 08/2005 de autoria do Vereador Paulo Fiorilo, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido
Silvia 25951
LÍDER PT
05.06



Câmara Municipal de São Paulo

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

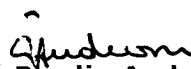
Papel para informação, rubricado como folha nº 28
do processo n.º 02-0008 de 20 05 10/08/2009 (a) M^a José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

10/08/09


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

LUCAS MANUEL M. F. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 29/11.08.09



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 29
do processo 02-8 de 2005 11/08/2009


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 10/03/2009
Arquivado novamente em 11/08/2009
Com 29 fls.
O Funcionário


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234